



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011401/2025-CMT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE TUTÓIA E A EMPRESA: DIAS
ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

CONTRATADA: A empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF nº 019.190.443-02.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso II**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011401/2025-CMT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	- ETAPA 1 CONTABILIDADE-Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento	12 Meses	<u>15.000,00</u>	<u>180.000,00</u>

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000

junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do SINC/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas - TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE. ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. Alimentação mensal e manutenção			
---	--	--	--

do sistema SINCFOLHA/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip e ESOCIAL; ETAPA 3 – GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do contrato será de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011401/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

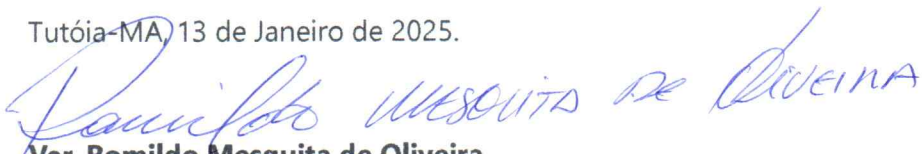
A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tutóia-MA, 13 de Janeiro de 2025.


Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA
CONTRATANTE

Darlan Bruno Dias Marinho

Representante Legal da empresa Dias Assessoria Contábil e Serviços Ltda
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

TESTEMUNHAS:
